

CrITÉrios de seleÇ o:

Ordem de inscri  o, n o sendo dada prioridade a docentes que j  tenham frequentado oficina ou curso semelhantes, decorrentes da parceria da DGE com os supervisores financeiros.

A sele  o dos formandos   efetuada de acordo com o decreto-lei 22/2014 (Regime jur dico da forma  o cont nuada de professores), o qual estipula que s o destinat rios das a  es de forma  o continua de professores:

Docentes da educa  o pr -escolar e dos ensinos b sico e secund rio em exerc cio efetivo de fun  es em agrupamentos de escolas ou escolas n o agrupadas da rede p blica; docentes que integram a carreira de educadores de inf ncia e dos professores dos ensinos b sico e secund rio que lecionam portugu s no estrangeiro, das escolas p blicas portuguesas no estrangeiro e nas escolas europeias; docentes do ensino particular e cooperativo em exerc cio de fun  es em escolas associadas de um Centro de Forma  o de Associa  o de Escolas (CFAE). O decreto-lei   ainda aplic vel aos docentes que exercem fun  es legalmente equiparadas ao exerc cio de fun  es docentes.